

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO EXECUTIVO 004/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**2.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

|                                               |                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Data do Certame:</b>                       | <b>18 de Agosto de 2026.</b>              |
| <b>Recebimento das Propostas:</b>             | <b>Início: 13h30min do dia 03/08/2026</b> |
|                                               | <b>Fim: 08h59min do dia 18/08/2026</b>    |
| <b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b> | <b>09h00min do dia 18/08/2026.</b>        |
| <b>Tipo/Julgamento:</b>                       | <b>Menor Preço Por Item</b>               |
| <b>Modo de Disputa:</b>                       | <b>Aberto</b>                             |
| <b><u>REGISTRO DE PREÇO</u></b>               |                                           |
| <b><u>EXCLUSIVOS ME/EPP</u></b>               |                                           |

**3 - DO OBJETO:**

**3.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pesados.

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital.

**3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.4. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, A PRESENTE LICITAÇÃO, TERÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP). AS EMPRESAS DEVERÃO COMPROVAR SEU ENQUADRAMENTO LEGAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR OU ATESTANDO O PORTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXO III) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA.**

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 - GABINETE PREFEITO.**

2003 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 84.106,17.

**03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.**

2005 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 401.972,36.

**04 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.**

2006 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 150,57.

**05 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.**

2007 3390 39 19 00 00 00 1500 R\$ 78.490,48.

**06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO.**

2016 3390 39 19 00 00 00 1500 R\$ 148.770,53.

**07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.**

2092 3390 39 19 00 00 00 1500 - R\$ 280.449,41.

**08 - SECRETARIA MUN. DA ASS. SOCIAL.**

2041 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 1.729,38.

**09 – SECRETARIA MUN. DA OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO.**

2048 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 38.643,28.

**11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**

2054 3390 39 19 00 00 00 1500 - R\$ 4.199,19.

**14 - SECRETARIA MUN. DA ÁGUA.**

2049 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 45.011,68.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**5.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**5.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**5.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**6.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **6.2. Não poderão participar deste pregão:**

**6.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de São José das Missões/RS, e empresas Inidôneas;

**6.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.4.1. Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.4.2. Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.3. Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**6.4.4.** Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.4.5. Declaro** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não **emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**6.4.6. Declaro** não possuir em **sua** cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**6.4.7. Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.4.8. Declaro sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.5. A declaração falsa relativa** ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José das Missões - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**7.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** Marca de cada item ofertado e/ou;

**8.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.1.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

**8.10.** O prazo de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

**8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**8.13.** Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).**

**9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**9.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.24.2.** empresas brasileiras;

**9.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

**9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

**9.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

**9.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 - DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de ATÉ 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de 02 (duas) horas, o envio dos documentos relativo a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, caso ainda não tenha sido anexado ao portal, os quais serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a conformidade com o solicitado no edital. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

#### **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**IV** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**V** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**VI** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

**III** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**IV** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**V** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VI** - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **desclassificação**.

**VII** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **11.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **11.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Prova de regularidade da atividade, através do Licenciamento Ambiental Municipal para a atividade de lavagem de veículos e máquinas.

**b)** As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município São José das Missões/RS, tal comprovação dar-se-á mediante apresentação do alvará de localização.

c) O proponente deverá apresentar **Atestado ou Declaração de capacidade técnica** emitida por órgão público ou órgão privado (pessoa física ou pessoa jurídica), em papel timbrado no caso de órgão público, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de órgão privado, onde consta a qualidade dos serviços ofertados.

**11.14.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 - DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



## **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 - DO PAGAMENTO:**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV -Multa:**

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**21.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**21.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**21.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de São José das Missões/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saojosedasmissoes.rs.gov.br](http://www.saojosedasmissoes.rs.gov.br).

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**1 – OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pesados.

**2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Municipal requisitante.

**3.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**3.3** Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

**3.4** O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.5** Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens objeto do presente certame.

| Item | Descrição | Ref. | Qntd. | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|------|-------|-------------|-------------|
|------|-----------|------|-------|-------------|-------------|

|                                  |                                                                                                                                                                    |     |     |            |               |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 01                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em <b>carros/utilitários</b> | Un. | 400 | R\$ 53,83  | R\$ 21.532,00 |
| 02                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em <b>caminhonetas</b> .     | Un. | 50  | R\$ 60,50  | R\$ 3.025,00  |
| 03                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em <b>micro ônibus</b> .     | Un. | 30  | R\$ 130,04 | R\$ 3.901,20  |
| 04                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em <b>ônibus</b> .            | Un. | 50  | R\$ 153,01 | R\$ 7.650,50  |
| 05                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em <b>ambulância e van</b> . | Un. | 250 | R\$ 89,93  | R\$ 22.482,50 |
| 06                               | Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos em <b>caminhões</b> .                            | Un. | 25  | R\$ 207,55 | R\$ 5.188,75  |
| 07                               | Serviços de lavagem completa em <b>máquinas agrícolas (tratores, plantadeira, carreta agrícola, carroção)</b> .                                                    | Un. | 30  | R\$ 194,83 | R\$ 5.844,90  |
| 08                               | Serviços de lavagem completa em <b>máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, escavadeira)</b> .                       | Un. | 50  | R\$ 238,14 | R\$ 11.907,00 |
| <b>Valor total R\$ 81.531,85</b> |                                                                                                                                                                    |     |     |            |               |

**3.6.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2024, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São José das Missões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

**3.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



**3.8.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. FUNDAMENTAÇÃO:**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e lavagem de veículos leves e pesados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município possui frota própria composta por veículos utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, abrangendo, entre outros, o transporte de pacientes, o deslocamento de servidores, as atividades da assistência social, da educação, da agricultura, da administração e a execução de serviços de infraestrutura e obras. Em razão da utilização contínua e das mais variadas condições de tráfego, especialmente em estradas não pavimentadas, os veículos ficam constantemente expostos ao acúmulo de poeira, barro, resíduos orgânicos e demais impurezas, circunstâncias que exigem procedimentos periódicos de limpeza e higienização. A adequada lavagem da frota vai além da preservação da aparência dos veículos, constituindo medida indispensável para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a proteção da pintura, da lataria, dos componentes mecânicos e estruturais, bem como para a identificação precoce de avarias, vazamentos e outras irregularidades que possam comprometer o funcionamento dos veículos ou a segurança dos usuários. Além disso, a higienização interna é especialmente relevante nos veículos destinados ao transporte de pacientes e passageiros, garantindo condições adequadas de salubridade, conforto e bem-estar. A execução dos serviços por empresa especializada assegura a utilização de equipamentos, técnicas e produtos apropriados para cada categoria de veículo, proporcionando maior eficiência na limpeza, redução dos riscos de danos aos componentes dos bens públicos e melhor qualidade na prestação dos serviços. A contratação externa também se mostra mais vantajosa, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra específica para realizar tais atividades de forma contínua e eficiente, sendo economicamente inviável manter estrutura própria exclusivamente para essa finalidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza variável da demanda, uma vez que não é possível prever, com exatidão, a quantidade de lavagens que será necessária durante a vigência da ata, considerando fatores como a intensidade de utilização da frota, as condições climáticas, a sazonalidade dos serviços executados e eventuais situações extraordinárias. Dessa forma, o Registro de Preços permite que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados e promovendo maior racionalização dos recursos públicos. Além disso, a realização de um único procedimento licitatório para formação

da Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais, evitando a repetição de processos licitatórios durante o exercício financeiro e conferindo maior agilidade às contratações futuras, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, conveniente e plenamente justificada, pois contribuirá para a adequada conservação da frota municipal, para a continuidade dos serviços públicos essenciais, para a preservação do patrimônio público e para a otimização da gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. PREVISÃO NO PCA:**

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto 046/2025 e a referida contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pesados, mediante execução sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação contempla a execução dos serviços de lavagem externa, limpeza interna, higienização e demais procedimentos necessários à adequada conservação dos veículos, utilizando equipamentos, mão de obra qualificada, produtos de limpeza apropriados e técnicas compatíveis com as características de cada tipo de veículo ou máquina, de forma a preservar seus componentes, acabamentos e condições de uso. Todos os insumos, materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as normas ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, por meio de requisição emitida pela Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão da frota, evita desperdícios de recursos públicos e assegura que as despesas ocorram somente quando houver efetiva demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de lavagens e higienizações que será necessária durante o período de vigência da ata, considerando a utilização variável da frota, as condições climáticas, o estado das vias de circulação e a intensidade de uso dos veículos e máquinas. Com

a implementação da presente solução, pretende-se assegurar a conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil da frota municipal, manter condições adequadas de higiene, segurança e apresentação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes, estudantes e servidores, além de contribuir para a eficiência operacional da Administração Pública. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para o Município, por permitir a contratação dos serviços conforme a demanda, com maior controle dos gastos públicos, otimização da gestão contratual e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os itens licitados tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.1. SUSTENTABILIDADE**

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

### **6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

### **6.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

Não se aplica.

### **6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não se aplica.

### **6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não se aplica.

### **6.6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da Ordem de Serviço e entrega do veículo ou máquina e deverá estar finalizada num prazo máximo de 08 (oito) horas;
- b) O Município será responsável por realizar a entrega e busca do veículo ou máquina no local de prestação de serviços.
- c) A prestação de serviço deverá ser feita de forma gradual, de acordo com a demanda necessária da Administração.
- d) O serviço prestado em desacordo como estipulado neste termo de referência será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- e) Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade.
- f) Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pelo Município para solucionar o problema.

#### **7.2. PRAZO:**

- a) A Contratante irá informar com antecedência de 01 (um) dia, que irá encaminhar o veículo ou máquina para lavagem, salvo casos de extrema urgência.

#### **7.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências na contratada, obrigatoriamente no município de São José das Missões/RS, no perímetro urbano do Município de São José das Missões/RS.

#### **7.4 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) O horário de prestação dos serviços será realizado durante o horário comercial.

#### **7.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.6. Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

### **8.7. Fiscal de Contrato:**

a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

b) O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º)

### **8.8. Gestor do Contrato:**

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados e informações fiscais quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração. (Decreto Municipal n.º003/2024).

## **9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

### **9.1. PRAZO DE PAGAMENTO:**

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo as cestas entregues no período e aceitos pelo responsável pelo recebimento do objeto.

## **9.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.2.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

9.2.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.2.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

**I** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**II** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**IV** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**IV** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**V** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**VI** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

**III** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**IV** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**V** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VI** - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **desclassificação**.

**VII** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Prova de regularidade da atividade, através do Licenciamento Ambiental Municipal para a atividade de lavagem de veículos e máquinas.

**b)** As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município São José das Missões/RS, tal comprovação dar-se-á mediante apresentação do alvará de localização.

**c)** O proponente deverá apresentar **Atestado ou Declaração de capacidade técnica** emitida por órgão público ou órgão privado (pessoa física ou pessoa jurídica), em papel timbrado no caso de órgão público, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de órgão privado, onde consta a qualidade dos serviços ofertados.

## **11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:**

**11.1.** Em licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA):**

- a) Prestar os serviços conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização;
- f) o descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

- a) Autorizar o início dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

## **14 – SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV -Multa:**

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**14.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**14.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O custo máximo estimado, total da contratação é de **R\$ 81.531,85 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 - GABINETE PREFEITO.**

2003 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 84.106,17.

### **03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.**

2005 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 401.972,36.

### **04 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.**

2006 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 150,57.

### **05 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.**

2007 3390 39 19 00 00 00 1500 R\$ 78.490,48.

### **06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO.**

2016 3390 39 19 00 00 00 1500 R\$ 148.770,53.

### **07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.**

2092 3390 39 19 00 00 00 1500 - R\$ 280.449,41.

### **08 - SECRETARIA MUN. DA ASS. SOCIAL.**

2041 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 1.729,38.

### **09 – SECRETARIA MUN. DA OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO.**

2048 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 38.643,28.

### **11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**

2054 3390 39 19 00 00 00 1500 - R\$ 4.199,19.

### **14 - SECRETARIA MUN. DA ÁGUA.**

2049 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 45.011,68.

**SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de março, nº 1485, Centro, Município de São José das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário Sr(a). ....., conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal n.º 004/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pesados.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Dados da empresa |        |      |        |       |                |             |
|------------------|--------|------|--------|-------|----------------|-------------|
| Item             | Quant. | Ref. | Objeto | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|                  |        |      |        |       |                |             |

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, destina-se exclusivamente à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de São José das Missões/RS, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pesados. Em virtude da especificidade do objeto e da necessidade de assegurar o atendimento exclusivo às demandas municipais, não será

permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades públicas, limitando-se sua utilização ao ente contratante, conforme prevê o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO:**

**5.1.** A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da Ordem de Serviço e entrega do veículo ou máquina e deverá estar finalizada num prazo máximo de 08 (oito) horas;

**5.2.** O Município será responsável por realizar a entrega e busca do veículo ou máquina no local de prestação de serviços.

**5.3.** A prestação de serviço deverá ser feita de forma gradual, de acordo com a demanda necessária da Administração.

**5.4.** O serviço prestado em desacordo como estipulado neste termo de referência será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.5.** Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade.

**5.6.** Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pelo Município para solucionar o problema.

**5.7.** A Contratante irá informar com antecedência de 01 (um) dia, que irá encaminhar o veículo ou máquina para lavagem, salvo casos de extrema urgência.

#### **6 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços deverão ser realizados nas dependências na contratada, obrigatoriamente no município de São José das Missões/RS, no perímetro urbano do Município de São José das Missões/RS.

#### **7 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos das cláusulas pactuadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por apostila.

**7.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico para tal fim.

**7.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o

plano de fiscalização, contendo diretrizes sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

**7.6.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

**7.7.** As questões relacionadas à gestão do contrato, incluindo análise de dados e informações fiscais sobre a execução do objeto, avaliação da qualidade da prestação dos serviços e verificação das condições contratuais, deverão ser submetidas ao gestor do contrato. Compete a este zelar pela economicidade e pelo atendimento ao planejamento da Administração, promovendo as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada execução do ajuste.

## **8 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos serviços prestados e aceito pelo responsável.

**8.2.** O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

**8.3.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

**8.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**8.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** A entrega dos produtos com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10 - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de variações de mercado, bem como por fato superveniente que eleve os custos dos objetos registrados, nas seguintes hipóteses:

I - Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições normativas que impactem os preços registrados;

II - Existência de cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital ou no aviso de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitada a periodicidade e o índice previstos;

III - Pedido de repactuação formulado pelo interessado, conforme critérios estabelecidos no edital.

**10.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores. Caso este não aceite reduzir o preço ao patamar de mercado, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e serão consultados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar sua aceitação em praticar os novos valores. Não havendo êxito, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços e à adoção das medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

**10.3.** Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações pactuadas. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos demonstrando a necessidade de revisão. Na ausência de comprovação, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.** Por razão de interesse público;

**11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

**13.2.** É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**São José Das Missões/RS, ..... de ..... de 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. ....**  
Sec. Mun. Da .....  
**Fiscal da Contratação e Gestor**

---

**EMPRESA**  
Representante da Empresa  
**VENCEDORA**

**Testemunhas:**

1a \_\_\_\_\_

2a \_\_\_\_\_